



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 851/2010

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 839/2010, DATADA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 839/2010, o que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica estabelecida a data base para negociação coletiva de trabalho e reajuste dos salários dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de São Mateus – ES, o mês de março de cada ano, em atendimento ao inciso X, art. 37 da Constituição Federal".

Art. 2º. Inalterado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09